

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS
CEPAL

AVISO

A Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE INFORMÁTICA, que a partir da data do dia da publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) TABLETS.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 14h.

Maceió 12 de Junho de 2012.

José Flávio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Compras

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL**

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 19.033, de 22 de março de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 5501-2616/2012, da Divisão de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 40.440-3, portador do CPF/MF nº 164.400.214-00, ocupante do cargo de Oficial de Apoio Técnico, para exercer a Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Seção de Processamento de Multas, da Divisão de Trânsito, da Diretoria Técnica de Transporte e Trânsito desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO CAVALCANTI VITAL
Diretor-Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO - DETRAN**

PORTARIA Nº. 408/2012-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º, da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

I - Arbitrar diárias aos servidores, para fazer face às despesas de classificação 339014-14, quando do deslocamento a São Miguel dos Campos/AL para acompanhar o gestor do órgão em fiscalização naquele município, conforme abaixo relacionados: (P.A. Nº. 5101-008735/2012).

Mat.	Nome	Cargo	Quant.	Dias	Vl. Unit.	Vl. Total
137016	Mirella Alves Pinto de Farias Costa	ASC-1	½ diária	23/05/12	70,00	35,00

Valor Total R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
Gabinete do Diretor Presidente, em 30 de maio de 2012.
Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 457/2012 - GDP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300 de 04 de abril de 2002, e,

Considerando o quanto determinado pela Portaria nº 719/2011 - GDP, publicada no DOE em 14.9.2011, especialmente o que determina o art. 4º em seu § 3º;

Considerando a necessidade de um maior planejamento quanto a realização dos cursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os cursos ofertados fora do Estado apenas serão autorizados se tiverem carga horária diária de no mínimo 7 (sete) horas, ressalvados os dias de início e término dos meses.

Art. 2º - A abertura do processo de solicitação de curso deverá ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta dias) de antecedência do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 8 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 461/2012 - GDP

DECLARA A INOCÊNCIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PONTUAL.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300 de 04 de abril de 2002, e,

Considerando o quanto exposto nos autos do P.A. 5101-15741/2011;

Considerando o quanto determinado pela Portaria nº 845/2011 - GDP, publicada no DOE do dia 18/10/2011;

Considerando o Relatório nº 014/2012 - CPCFC'S, elaborado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos Relacionados à CFC'S - CPCFC'S, instituída através da Portaria nº 532/2010 - GDP, publicada no DOE de 10/08/2010;

Considerando o Parecer nº 162/2012 de lavra da Coordenadoria Geral Jurídica - CGJ do DETRAN/AL;

Considerando o Despacho GDP/DA nº 751/2012 de lavra do Diretor Adjunto do DETRAN/AL;

Considerando as disposições da Portaria nº 213/2009 - GDP, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores de Alagoas, em especial o quanto determinado no art. 68;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a INOCÊNCIA do Centro de Formação de Condutores Pontual - CNPJ nº 06.254.135/0001-60 e Código 655, das acusações que lhes são imputadas nos autos do PA 5101-15741/2011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 11 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 465/2012-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 440/2012-GDP de 1/6/2012, publicada no D.O.E. em 5/6/2012:

I - No item "II" ONDE SE LÊ, P.A. 5101-7905/2012, LER-SE-Á, P.A. 5101-7925/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 469/2012 - GDP

APLICA A PENALIDADE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTA ANA.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300 de 04 de abril de 2002, e,

Considerando o quanto exposto nos autos do P.A. 5101-16747/2011;

Considerando o quanto determinado pela Portaria nº 889/2011 - GDP, publicada no DOE do dia 08/11/2011;

Considerando o Relatório nº 011/2012 - CPCFC'S, elaborado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos Relacionados à CFC'S - CPCFC'S, instituída através da Portaria nº 532/2010 - GDP, publicada no DOE de 10/08/2010;

Considerando o Parecer nº 178/2012 de lavra da Coordenadoria Geral Jurídica - CGJ do DETRAN/AL;

Considerando o Despacho GDP/DP nº 379/2012 de lavra do Diretor Adjunto do DETRAN/AL;

Considerando as disposições da Portaria nº 213/2009 - GDP, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores de Alagoas, em especial o quanto determinado nos arts. 64, III, 67, VII e 68;

RESOLVE:

Art. 1º. - Cancelar o registro de funcionamento do Centro de Formação de Condutores SANTA ANA - CNPJ nº 08.871.336/0001-31 e Código 744, por infringir as normas constantes no art. 67, VII da Portaria nº 213/2009 - GDP;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 470/2012-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR os Condutores abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para, querendo, interpor recurso na Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) ou entregar a CNH na Coordenadoria Setorial de Controle de Infrações (C.S.C.I.):

I - LINALDO MALAQUIAS DOS ANJOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 13 (treze) meses, nos termos do Art. 165 e 244, I c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-10841/2011;

II - MARCOS JANUÁRIO DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 8 (oito) meses, nos termos do Art. 176, I e V, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-5401/2011;

III - ANTONIO CARLOS O. SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 13 (treze) meses, nos termos do Art. 165 e 175, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-3867/2011;

Art. 2º. Retificar a Portaria nº. 311/2012-GDP de 25/4/2012, publicada no D.O.E. em 27/4/2012:

I - No item "I" ONDE SE LÊ, CARLOS ALBERTO FIDELIS DOS SANTOS, LER-SE-Á, CARLOS ALBERTO FIDELIS DOS SANTOS FILHO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 12 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 471/2012-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar no Serviço de Desenvolvimento de Pessoal a servidora Marlene Nunes Saraiva Guariento, Mat. 21502-3

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo a 28/5/2012, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 13 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 472/2012-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir dos infratores abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.).

Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I - ANA PAULA DE SIQUEIRA SALDANHA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-20077/2010;

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 13 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 472/2012-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir dos infratores abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Coordenadoria de Controle de Infrações (C.C.I.).

Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I - ANA PAULA DE SIQUEIRA SALDANHA, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 165, c/c Art. 256, III e 261 do CTB e Art. 16, I, da Resolução 182/05 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo nº. 5101-20077/2010;

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 13 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 475/2012-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, e em conformidade com o disposto no art. 158 e seguintes da Lei nº 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

Considerando os fatos citados nos P.A. nº 5101-1844/2011, bem como o Despacho nº 462/2011 da Coordenadoria Geral Jurídica nos autos dos Processos Administrativos acima citados;

RESOLVE:

Art. 1º Remeter os processos acima citado à Comissão para apurar indícios de irregularidades/responsabilidades em contratos, convênios e similares (Portaria nº 047/2011 - GDP, publicada no D.O.E. em 10.2.2011) para, apurar possíveis irregularidades existentes nos autos dos referidos processos.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 13 de junho de 2012.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE ALAGOAS CETRAN/AL**

O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n.º 3775 de 24 de outubro de 2007 - Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público o julgamento do seguinte processo administrativo:

PROCESSO: 416/2012
REQUERENTE: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ÓRGÃO: SMTT-ARAPIRACA
PARECER: INDEFERIDO

PROCESSO: 5622/2011
REQUERENTE: CYRO RANGEL SANTOS
ÓRGÃO: SMTT-MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 1521/2012
REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO JANUÁRIO JÚNIOR
ÓRGÃO: SMTT-MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 1399/2012
REQUERENTE: ITALO ITAMAR FÉLIX DE ARAÚJO
ÓRGÃO: SMTT-MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 1063/2012
REQUERENTE: YOLANDA NINA MARIA MOTA MASCARENHAS
ÓRGÃO: SMTT-MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO

PROCESSO: 1495/2012
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SOARES DE LIMA
ÓRGÃO: SMTT-MACEIÓ
PARECER: INTEMPESTIVO

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente